



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"

RESOLUÇÃO 01/2020

Catingueira, 15 de Agosto de 2020

Trata-se de documento resolutório destinado à **cumprimento de decisão judicial**.

Suspende os efeitos do Ato da Sessão Ordinária realizada em 14/12/2019 que tornara semanais as sessões ordinárias e mudara o período do recesso legislativo e **determina** observância de Norma Constitucional em respeito às sessões legislativas ordinárias.

Em respeito aos princípios da Legalidade, Devido Processo Legal e Publicidade resolve:

Art. 1º Tornar suspenso Ato que determinou sessões semanais para esta casa, fazendo assim com que se retorne ao período quinzenal.

Art. 2º Determinar que esta casa observe o período legislativo determinado pela Emenda Constitucional nº 50/2006, adequando assim para o seguinte ciclo: reunir-se-á, anualmente, nesta casa, **de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Logo, esta Casa Legislativa, segue as determinações do que lhe foi imputado, nos autos do processo nº 0800762-84.2020.8.15.0261, da 1ª Vara da Comarca de Piancó, deste Estado, ao que tudo dá-se cumprimento, ou seja, voltam-se as reuniões desta Casa a serem realizadas aos finais de semana, em número de dois, alternados, nos dias de sábados. E, quanto ao período legislativo, este dar-se-á anualmente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano, em consonância aos pressupostos as normas constitucionais da República Federativa do Brasil.

Respeitosamente,

Eliedson Soares Pereira

Presidente